



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1137

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Suspensão	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1137

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Torna-se público que, concluída a fase de habilitação, e a abertura das propostas, sendo a empresa vencedora PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA ME, CNPJ n.º 46.534.246/0001-44, no valor de R\$ 102.735,66 (Cento e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para recapeamento de vias publicas no município de Martinópolis-SP (Rua 01 e Rua Armando Ramos no Distrito de Guachos), com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, de acordo com o Termo de Convênio 104062/2022 - Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Fica aberto o prazo para recurso. Prefeitura Municipal de Martinópolis, 05/05/2023, Comissão de Licitação. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Torna-se público que, concluída a fase de habilitação, e a abertura das propostas, sendo a empresa vencedora PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA ME, CNPJ n.º 46.534.246/0001-44, no valor de R\$ 563.283,56 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para recapeamento de vias publicas no município de Martinópolis-SP (Rua Zenito Muzy, Rua Joaquim Honório, Rua Amélia A. Melo, Rua Joaquim Reis, Rua Honório Bevenuto, Av. São Vicente de Paulo), com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, de acordo com o Termo de Convênio 103473/2022 - Secretaria de Desenvolvimento Regional conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Fica aberto o prazo para recurso. Prefeitura Municipal de Martinópolis, 05/05/2023, Comissão de Licitação. Prefeito.

Suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A Prefeitura do Município de Martinópolis, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 027/2023, cujo

objeto é a aquisição de Patrulha Agrícola - Motoniveladora nova potência mínima de 140 cv e cabine fechada com ar condicionado e Trator Agrícola Novo, zero hora, com tração 4x4, potência mínima de 80 cv, cabine fechada com ar condicionado, conforme convênio/mdr nº 32348/2021 - plataforma + brasil nº 921793/2021, para análise, após impugnação da empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de maio de 2023 - MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA - Prefeito.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019
A Prefeitura do Município de Martinópolis, CONVOCA a candidata classificada e aprovada no Concurso Público n.º 01/2019, abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, das 08h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, a contar da data da publicação deste Edital, para posse em cargo público, portando cópias dos documentos conforme exige o Edital.

Fica alertado que o não comparecimento da convocada no prazo indicado ou o pedido devidamente protocolado para concessão de prorrogação de prazo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao concurso.

PEB I - ENSINO INFANTIL (01 VAGA)

CLASS.	NOME	RG	OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
0011	CAMILA MEDEIROS DE ARAUJO	44.XXX.XXX-3	77,500	0,000	77,500

Martinópolis, 04 de Maio de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 395, DE 05 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, previsto no parágrafo único do Decreto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1137

Página 3 de 3

Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014”.

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE, E EU, PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a título de incentivo profissional, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos de Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional previsto será efetuado uma vez por ano, de forma integral, no mês subsequente ao crédito, em conta da parcela adicional recebida em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3º Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que se encontrarem em pleno exercício de suas funções e estejam desenvolvendo participação efetiva nas atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde em prol da coletividade, conforme suas atribuições profissionais.

Art. 4º O Incentivo Financeiro Adicional será pago em conformidade com o valor estabelecido como vencimento básico do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 5º Acarretará perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que, no curso do período, estiver em desvio de função, assim entendido: transferência de unidade ou órgão, transferência interna entre área/setor e situação resultante de readaptação de função por laudo médico.

Art. 6º Os recursos mencionados para o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional somente serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando automaticamente a obrigação da municipalidade em caso de cessação de respectivo repasse pela União.

Art. 7º O valor do Incentivo Financeiro Adicional não se incorporará aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ou suplementar para atender as despesas com reflexos decorrentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara do Município de Martinópolis/SP, em 05 de maio de 2023.

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA
Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data.

MARIANA SCHOTT MELLO
Diretora Geral

.....